



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Fé e Trabalho

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

LEI ORDINARIA Nº 1073/2015 DE 25 DE AGOSTO DE 2015

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar".

Luiz Gonzaga Lança, Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Taguaí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

ARTIGO 1º - Fica autorizada a Contadoria da Câmara Municipal de Taguaí a proceder a abertura de crédito adicional suplementar, com finalidade de reforçar dotações do orçamento vigente na importância de R\$ 15.805,00 (quinze mil e oitocentos e cinco reais), nos seguintes elementos econômicos:

01.031.0001.0.000 - PROCESSO LEGISLATIVO

01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas

3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

3.3.90.35.00.005 - Serviços de ConsultoriaR\$ 805,00

3.3.90.39.00.007 - Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica.....R\$ 15.000,00

Total.....R\$ 15.805,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, serão aproveitados recursos provenientes da anulação parcial e total das seguintes dotações consignadas no orçamento vigente:

01.031.0001.0.000 - PROCESSO LEGISLATIVO

01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas

3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

3.3.90.30.00.004- Material de ConsumoR\$ 12.005,00

3.3.90.36.00.006 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física.....R\$ 3.800,00

Total..... R\$ 15.805,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí
Em, 25 de Agosto de 2015.

LUIZ GONZAGA LANÇA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.

Kelly Cristina Carniato
Secretária Municipal